LEI Nº. 1.414, de 05 de dezembro de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – Pavimentação de Vias Urbanas;
II – Aquisição de Escavadeira Hidráulica.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 05 de dezembro de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1,415, de 05 de dezembro de 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2014.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para utilização de recursos oriundos da **Agência de Fomento do Paraná S.A.**, assim discriminado:

10.012 – 15.451.0323.2.022 – Frota Municipal
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR AFPR 2014..... R$. 650.000,00
10.013 – 26.451.0575.1.172 – Pavimentação de Vias Urbanas
4490.51.00.00 – Obras e Instalações – FR AFPR 2014..... R$. 1.050.000,00
TOTAL..... R$. 1.700.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Agência de Fomentos do Paraná S.A. 2014..... R$. 1.700.000,00

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 05 de dezembro de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.413, de 05 de dezembro de 2014

Dispõe sobre contribuições e subvenções para o Exercício Financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criadas para o Exercício Financeiro de 2015, na forma do disposto no Anexo I, subvenções até o limite de R$ 1.440.420,38 (um milhão quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos), visando à execução de programas em parceria com as entidades nele relacionadas, no sentido de complementar a consecução de programas e projetos do Município.

Art. 2.º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.292, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 05 de dezembro de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Lei nº. 1.413, de 05 de dezembro de 2014

ANEXO I

INSTITUIÇÃO/PROJETO	CONSELHO	RECURSO	VALOR ANUAL
APAE Platinense			
Projeto Construindo Cidadania	C.M.A.S./C.M.D.C.A.	F.M.A.S.	132.000,00
Serv. Ação Continuada Federal	C.M.A.S.	Gov. Federal	23.764,08
Asilo São Francisco de Assis			
Serviço de Ação Continuada Municipal	C.M.A.S.	F.M.A.S.	45.000,00
Serviço de Ação Continuada Federal	C.M.A.S.	Gov. Federal	25.562,40
Associação Promoção Humana Platinense			
Projeto Lixo que não é Lixo	C.M.A.S.	F.M.A.S.	198.357,50
Associação Francisco Pró-Vida			
Projeto Apoio ao Alcoolista	C.M.S.	F.M.S.	52.200,00
Associação Metodista Projeto Bóia Fria			
Projeto Nossa Família na Comunidade	C.M.D.C.A.	F.M.D.C.A.	80.000,00
Casa Criança Recanto Feliz			
Apoio Sócio Educativo I	C.M.A.S./C.M.D.C.A.	F.M.A.S.	80.000,00
Projeto Técnico Social FUNDEB	C.M.E.	FUNDEB	123.536,40
Centro Educacional Lar Jesus Adolescente			
Projeto Cultura é Vida	C.M.A.S./C.M.D.C.A.	F.M.A.S.	240.000,00
Hospital Nossa Senhora da Saúde			
Projeto Sobreviver	C.M.S.	F.M.S.	440.000,00
TOTAL			**1.440.420,38**